



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 6.245/2025, de 10 de março de 2025.**

Dispõe sobre a desafetação e transferência de imóvel de propriedade do Município de Patos/PB para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado, sendo convertido em bem dominical, para os fins especificados no art. 2º desta Lei, 01 (um) terreno de propriedade do Município de Patos/PB, sob o número de ordem 1.935 do Serviço Registral do Cartório Carlos Trigueiro, com 40mts00 de largura por 45mts00 de comprimento, situado na Avenida Eptácio Pessoa, Patos/PB, fazendo esquina com a Rua Doutor Pedro Firmino, cuja edificação, realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para os fins de funcionamento do Fórum da Comarca de Patos/PB, ainda não foi averbada no respectivo registro.

Art. 2º Fica o Município de Patos/PB autorizado a transferir, mediante doação, para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a propriedade do imóvel indicado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de março de 2025.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autoria: Poder Executivo Municipal

PLPE - 55/25